



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.156
DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE
TRAVESSA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Travessa localizada no povoado Ribeira, a qual se inicia na Praça José Libânio dos Santos e o fim na Rua Marieta Evangelista Lima, a referida travessa passará a denominar-se de **Travessa Francisco Alves dos Santos**.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 25 de abril de 2018.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE